

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	SA.54533 (2019/X)
Estado-Membro	Espanha
Número de referência do Estado-Membro	ES
Designação da região (NUTS)	MURCIA N.º 3, alínea a), do artigo 107.º
Entidade que concede o auxílio	El Presidente del Instituto de Fomento de la Región de Murcia. Avda. de la Fama, 3, 30003 Murcia (España) https://www.institutofomentomurcia.es/web/portal/bienvenido
Título da medida de auxílio	INV - Programa de ayudas destinadas a fomentar la I+D empresarial. Desafíos I+D.
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Orden de 2 de agosto de 2018, de la Consejería de Empleo, Universidades, Empresa y Medio Ambiente, por la que se aprueba las bases reguladoras de las ayudas del Instituto de Fomento de la Región de Murcia destinadas a fomentar la I + D empresarial en el marco de la Estrategia RIS·MUR, cofinanciadas por el Fondo Europeo de Desarrollo Regional (FEDER), (BORM nº188 de 16/08/2018). Resolución de 15 de mayo de 2019 del Presidente del Instituto de Fomento de La Región de Murcia de convocatoria plurianual de ayudas destinadas a fomentar la I+D empresarial. Programa Desafíos I+D Región de Murcia (Anexo II). Extracto de la convocatoria publicado en el BORM. nº 117 de 23 de mayo de 2019.
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	
Duração	24.5.2019 - 31.12.2020
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os setores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	-
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 2 (em milhões)
Para garantias	-
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção/Bonificação de juros
Referência à decisão da Comissão	-
Se for cofinanciado por fundos comunitários	Fondo Europeo de Desarrollo Regional (FEDER) - EUR 1.60 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [art. 25.º, n.º 2, alínea b)]	40 %	20 %
Desenvolvimento experimental [art. 25.º, n.º 2, alínea c)]	40 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio
<https://www.borm.es/services/anuncio/ano/2019/numero/3157/pdf?id=777176>